



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 140, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

**Anula Restos a Pagar e contem
outras disposições.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPA DE MINAS,

Considerando disposições legais, principalmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Maripá de Minas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulada da Dívida Flutuante (Restos a Pagar de 2007), a importância de R\$ 5.258,25 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), de empenhos efetuados a favor de Telemar Norte Leste S.A. cujos pagamentos já foram realizados em parcelamento com a supra, a saber:

Empenho	Valor
0523, de 15/02/07	643,53
1402, de 26/04/07	694,28
1551, de 08/05/07	683,21
1772, de 30/05/07	115,49
1776, de 31/05/07	615,40
1896, de 06/06/07	634,18
1897, de 06/06/07	62,94
1904, de 11/06/07	683,21
1941, de 18/06/07	345,35
2134, de 29/06/07	643,24
2135, de 29/06/07	137,42
TOTAL	5.258,25

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o cumprimento do presente pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Maripá de Minas, 1º de outubro de 2008, 45º da emancipação político – administrativa do Município.


José Rincó Barbosa
Prefeito Municipal